

TESE DE DOUTORADO · UFPB · 2023

Trabalho através das plataformas digitais

Demetrius Almeida Leão · Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba

SOBRE O QUÊ

O trabalho por aplicativos e a proteção constitucional do trabalhador.

COMO O TEXTO DE ARNON FOI USADO

Na nota 51 (p. 243 da tese, p. 244 do arquivo), o autor indica o artigo de Arnon “Sou motorista, trabalho por aplicativo e fui excluído sem justificativa. Posso voltar?” como fonte de uma decisão do TJ/RN que reconheceu ao motorista o direito de se defender antes de ser excluído da plataforma.

ONDE LER A ÍNTEGRA

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/30269>

Reprodução de trechos, com indicação de autoria e origem, nos termos do art. 46, III, da Lei 9.610/1998: apenas as páginas da obra em que o texto de Arnon é mencionado. A obra pertence a seus autores; a íntegra está no endereço acima. A citação não significa vínculo nem recomendação dos autores ou das instituições.

plataforma quando é politicamente conveniente, e a Uber demite motoristas ao capricho dos executivos”, ou simplesmente apontam descumprimentos genéricos dos termos do usuário, não dando nenhuma chance de defesa para o trabalhador, e o faz por mecanismos de punição algorítmica.

Kalil (2019, p. 123) explica que o gerenciamento algorítmico ou automático se tornou como uma espécie de agentes que fazem coisas, determinam aspectos da nossa realidade social e conformam as relações sociais. Sendo invisível, torna-se uma caixa preta e é afastado do escrutínio público, passando a ser encarado como um elemento natural, mas não há neutralidade no gerenciamento de informações que dependem de escolhas procedimentais de uma máquina programada por pessoas para automatizar julgamentos que emulam seres humanos por aproximação.

Nesse sentido, resta muito claro que as empresas estão usando algoritmos para gerenciamento, coordenação e controle da mão de obra e as decisões tomadas pelos algoritmos devem ser consideradas decisões da própria empresa, assumindo assim, posição de supervisão, gerência, orientação, aceleração processos de trabalho, indicação de tempo e duração dessas atividades, remuneração, avaliação, ranqueamento dos trabalhadores, tudo em tempo real.

Em muitas situações, desligamentos unilaterais de trabalhadores de algumas empresas acabam sendo registrados por trabalhadores em sítios da internet próprios para reclamação de direitos do consumidor, nos quais são obtidas respostas automáticas de *bots* das empresas⁵⁰ ou, em outras situações, tais desligamentos são objeto de questionamento em ações na Justiça do Trabalho, com sentenças que impõem até reintegração de trabalhadores⁵¹, expulsos das plataformas sem serem notificados previamente ou mesmo avisados que poderão ficar sem acesso às plataformas pelo cometimento de algum descumprimento aos termos fixados, o que

⁵⁰ É o caso, por exemplo, registrado aqui https://www.reclameaqui.com.br/ifood/desligamento-da-plataforma-de-forma-injusta-e-sem-comunicado_Uq8bce5psRsTKUDS/

⁵¹ É o caso, por exemplo, do Processo 0807803-08.2019.8.20.0000 (TJ/RN): Disse a Juíza: “há aqui o confronto do princípio da autonomia privada com o princípio da função social do contrato, o da boa-fé objetiva”. De modo que “a desvinculação do motorista do aplicativo Uber se deu injustamente na medida em que não oportunizou a manifestação sobre as queixas”. Nesse sentido, a magistrada de segundo grau observou que o motorista “fez, no período de dois anos e meio, 8.464 viagens, sendo alçado à categoria select, com benefícios e elogios”, e que tais fatos apontam para a necessidade de lhe ser garantido o direito constitucional de defesa. Disponível em <https://arnonamorim123.jusbrasil.com.br/artigos/847674577/sou-motorista-trabalho-por-aplicativo-e-fui-excluido-sem-justificativa-posso-voltar>